



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1174/2024

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica instituída a campanha municipal de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada “Dezembro Vermelho”.

Art. 2º- A campanha será constituída por um conjunto de atividades, informações e mobilizações relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções sexualmente transmissíveis.

§ 1º - A campanha terá foco na informação, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

§ 2º - As atividades, informações e mobilizações referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos nacionais e internacionais.

Art. 3º - Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:

- I-** iluminação de prédios públicos com luzes da cor vermelha;
- II-** promoção de palestras e atividades educativas;
- III-** veiculação de campanhas de mídia;
- IV-** realização de eventos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de agosto de 2024.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson E. Dionizio.